



**GOVERNO DA CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
**ESTADO DE GOIÁS**

*Adm. 2009/2012*

**LEI Nº 205, DE 17 DE JANEIRO DE 2.011.**

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data

Campo Limpo de Goiás, 17 JAN 2011

Serviço de Expediente

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir crédito especial suplementar e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais), destinado a contrapartida de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, para construção de 30 (trinta) casas populares dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, no loteamento denominado Residencial Campos Belos – Bairro João Caetano, em Campo Limpo de Goiás.

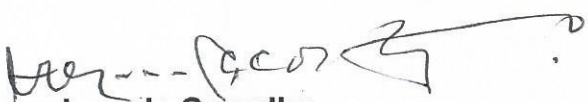
Parágrafo Único - Os recursos para abertura do crédito especial suplementar de que trata este artigo, serão destinados à seguinte dotação orçamentária: 02.07.16.482.1602. 1043.449051 - Obras e Instalações.

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito especial suplementar de que trata esta Lei, serão financiados com o superávit financeiro obtido no exercício de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Janeiro de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, em 17 de janeiro de 2.011.

  
**Valter Gonçalves de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**